



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.601/2025

De 15 de outubro de 2025.

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TÉCNICO-
OPERACIONAL E ECONÔMICA-FINANCEIRA
DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os processos administrativos nº 12908/2025 e 13058/2025.

Considerando a necessidade de análise ampla e aprofundada acerca da situação da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos requeridos no processo administrativo nº 13120/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo de Fiscalização e Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, para apuração da situação atual de execução contratual, com vistas a aferir a condição econômico-financeira e técnico-operacional, dos serviços prestados pela Concessionária prestadora de serviços públicos, conforme processo administrativo nº 13120/2025, cujo apensamento aos autos principais já determino, nos moldes estabelecidos no Decreto nº 757, de 18 de julho de 1996, que regulamenta o serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Pilar do Sul.

Art. 2º - A comissão do Processo Administrativo de Fiscalização e Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, nomeada através de competente Portaria, terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo a mais necessário à apuração adequada dos fatos.

Art. 3º - O resultado do Processo Administrativo de Fiscalização e Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da nomeação da Comissão competente, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
79DAA7D5D97A48F79F38A6890EEE061F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/79DAA7D5D97A48F79F38A6890EEE061F>